



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2020

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2020, celebrado entre a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 10/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2020**, constante no **15414.603458/2020-82**, firmado entre a **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral Substituto de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luís de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0452825920129, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020, e pela Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 06.059.231/0001-57, situada na Rua São Marcelino Champagnat, 262, Mercês, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr(a). Claudineia Pereira**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 10.538.507-2, expedido pelo SESP/PR e inscrito no CPF – MF sob o nº 070.531.639-46, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, no uso de suas atribuições legais, e a **Sr(a). Claudineia Pereira**,

Considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira - Rescisão do Contrato nº 10/2020,

Considerando a previsão de mudança de endereço do Escritório de Representação da SUSEP em São Paulo – ERSSP para nova localidade onde haverá rateio de custos dos serviços de limpeza, restando-se desnecessária a manutenção do atual contrato pela Autarquia,

RESOLVEM:

I – Fica rescindido, a partir de **1º de dezembro de 2021**, o **Contrato nº 10/2020**, firmado entre a SUSEP e a **PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, conforme informação constante das mensagens por correio eletrônico, registrada no documento SEI nº 1179124 do Processo SUSEP nº 15414.603458/2020-82, datada de 08 de novembro de 2021, expedida entre o Escritório de Representação da SUSEP em São Paulo – ERSSP e a CONTRATADA.

II – A presente rescisão ocorre com base na Cláusula Décima Primeira - Rescisão do Contrato nº 10/2020 c/c inciso XII, art. 78, e inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista as informações contidas nos despachos autuados nos documentos SEI nº e do Processo SUSEP nº 15414.603458/2020-82.

III – É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes ao fornecimento do objeto até a data da rescisão contratual.

IV – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 10/2020, nos respectivos Edital e Termo de Referência, e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente termo será publicado na imprensa oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente termo segue assinado eletronicamente pelos representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINÉIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 30/11/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1200503** e o código CRC **D8CB778F**.